



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4808

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Antônio Carlos Câmara

Data: 05/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Nova Associação de Amigos e Moradores do Bairro Morrinhos". (Referente à Lei nº 2.509, de 22/08/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 03

Espécie: Ph
Categoria: Utilidade pública
nº. 25.3
Ordem: 04
nº fls: 28



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

56/97

AUTOR:	Vereador Antônio Carlos Câmara
ASSUNTO:	Considerando de Utilidade Pública a NOVA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO MORRINHOS.

Caixa

MOVIMENTO	
1	Recebido em 05.08.97
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	Procedido em 10.08.97
4	Procedida em 20.08.97 - 14.08.97
5	B. Sancionado
6	Proceder-se -
7	
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

P. M. C.
PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de NOVA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO MORRINHOS, inscrita no CGC sob o nº 01.307.234/0001-49, com sede à Rua General Carneiro, nº 711, Bairro Morrinhos, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de agosto de 1997

Vereador Antônio Carlos Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Legislar*
e votar,
EM 12 DE agosto DE 1997
Serj
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional
A. Silve *Helder* resida

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR
EM 12 DE agosto DE 1997
Serj
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 14 DE agosto DE 1997
2 = 23
Serj
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 14 DE agosto DE 1997
Serj
PRESIDENTE